



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



## CARTA CONVITE Nº 014/2023

### EDITAL Nº 031/2023

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação na modalidade CONVITE, **tipo e com critério de julgamento menor preço global**, e sob o regime de execução “empreitada por preço global”, conforme o art. 10 da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, à legislação correlata, bem como às demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 19 de setembro de 2023

**HORÁRIO:** 10h (dez horas – horário de Brasília)

**ENDEREÇO:** Sala do Setor de Licitação da CMCG, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres, nº 334, Centro, CEP: 28000-100.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do prédio-sede e do prédio-anexo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. A prestação de serviços SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, engloba os materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços;

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

#### 3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

3.1. O licitante vencedor desta licitação executará os serviços nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e na Escola de Gestão do Legislativo.



3.2. Em caso de complexidade no trabalho e para evitar o comprometimento dos serviços administrativos, o contratante poderá solicitar que o trabalho seja realizado aos fins de semana, nesta hipótese, deverá requerer por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade competente e informar a relação dos empregados que desempenharão a tarefa a fim de que seja providenciada a autorização de entrada e permanência.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo previsto para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

4.2. O prazo começará a fluir a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

#### **5. DO VALOR**

5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 63.229,00 (sessenta e três mil e duzentos e vinte e nove reais)**.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T. 0101.0112200952.724 e pela Natureza de Despesa N.D 33.90.39.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento) de acordo com o valor do contrato;

7.3. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal, que deverá receber devido atesto do(s) agente(s) fiscalizador(es) da contratante.



## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A licitante deverá entregar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) os documentos de habilitação e a proposta comercial em envelopes separados e lacrados, identificados com a razão social e endereço, da seguinte forma:

8.2. No envelope contendo a documentação:

### **ENVELOPE “A” “DOCUMENTAÇÃO”**

**CONVITE Nº 014/2023**

8.3. No envelope contendo a proposta comercial:

### **ENVELOPE “B” “PROPOSTA COMERCIAL”**

**CONVITE Nº 014/2023**

8.4. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte maneira:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**AV. ALBERTO TORRES, Nº. 334, CENTRO, CEP 28.035-582**  
**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

9.1.1. Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

9.1.2. No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

9.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*



9.1.5. Tratando-se de procurador (representante), o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar e desistir de interposição de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento; **ANEXO III**

9.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;

9.3. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;

9.4. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

9.4.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, a Declaração prevista no **ANEXO V**;

9.4.2. Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.5. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;

9.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;

9.7. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer reconsiderações de atos e decisões formais da Presidente da CPL;

9.8. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa da Presidente da CPL, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.



## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. A proponente deverá incluir no envelope “A” os seguintes documentos:

### **10.2. Habilitação Jurídica**

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal referente à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), que abranja contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.7. Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional, no caso do crédito tributário se encontrar com sua exigibilidade suspensa;

10.3.8. Certidões negativas da Dívida Ativa, no caso em que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal fizerem referência de que não atestam a regularidade da licitante; prova de regularidade com a Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso em que a sociedade empresária estiver situada no Estado do Rio de Janeiro;

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

10.3.10. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);



#### **10.4. Qualificação econômico-financeira**

10.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não conste validade, elas valerão por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

10.4.2. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

10.4.3. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração do foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas, caso não conste validade, elas valerão por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

#### **10.5. Qualificação técnica**

10.5.1. A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

10.1.1. Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou, no mínimo, 01 (um) serviço similar ao descrito neste Termo de Referência.

#### **10.5.2. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA**

10.5.2.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.5.2.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

10.5.2.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.

10.5.2.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.



10.5.2.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

10.5.2.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

10.5.2.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.

10.5.2.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma **DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE**, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ)

10.6. As licitantes inscritas no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em *10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.3.1, 10.3.2*, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado;

10.6.1. Por CRC devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

## **10.7. Observações**

10.7.1. Os documentos relacionados dos subitens 10.3, caso não conste validade, valerão por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

10.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



10.7.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. O envelope “B” deverá conter uma via da proposta comercial da licitante e da planilha de quantitativos e preços unitários, esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de ANEXO I do edital pela (o) Presidente da CPL;

11.2. A via do formulário da “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.3. A “PROPOSTA COMERCIAL”, poderá ser apresentada em outro impresso, desde que seja, idêntico ao formulário fornecido pela CMCG, sob a forma do ANEXO I, conjuntamente com o **ANEXO I/I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e **ANEXO I/II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FINANCEIRO**, deste edital;

11.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias a partir da entrega à CPL.

## **12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes à C.P.L., dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital;

12.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial não poderá haver troca, acréscimo ou esclarecimentos nos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;

12.3. Os envelopes recebidos serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1 O julgamento do certame compreenderá as fases: de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da classificação das propostas comerciais com a seleção da proposta vencedora do certame;

13.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos documentos e das propostas comerciais, sempre com a



lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da C.P.L. e licitantes presentes na respectiva sessão;

13.3. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto;

13.4. Na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar à (ao) Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado;

13.5. O (a) representante legal ou credenciado (a) da empresa interessada deverá exibir à (ao) Presidente da C.P.L. documento que comprove a sua identidade;

13.6. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e representantes das licitantes presentes na sessão.

#### **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

14.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela C.P.L.; nesta hipótese, se todos os representantes das empresas estiverem presentes, serão comunicados, caso contrário, a comunicação será por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

14.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação das licitantes, renunciando ao direito de interposição de recursos, a C.P.L. poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;

14.3 Se houver interposição de recurso referente à habilitação, as propostas não serão abertas até seu julgamento. Após as licitantes habilitadas serão convocadas por meio da imprensa oficial para a sessão de abertura dos envelopes das propostas comerciais.

#### **15. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

15.1. Ao julgar as propostas comerciais, a C.P.L. classificará as licitantes habilitadas por ordem crescente de preço unitário ofertado, declarando vencedora da licitação a proponente que tiver cotado para o menor preço global do objeto;

15.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:



15.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.2.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.3.4. Na hipótese da não contratação de empresa de pequeno ou médio porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.3.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### **15.4 Será desclassificada a licitante que:**

15.4.1. Apresentar proposta comercial que não atenda aos requisitos deste edital;

15.4.2. Que proponha preço global superior ao estabelecido pela CMCG;

15.4.3. Que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

#### **15.5. Observações**

15.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L., em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

15.5.2. A CMCG poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu procedimento;



15.5.3. O resultado do julgamento do certame, a anulação ou a revogação serão publicados no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

15.5.4 A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

16.1. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora do certame pela C.P.L., a qual celebrará contrato com a CMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Convite;

16.2. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorridos o prazo legal de interposição, a C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da CMCG.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. A CMCG, através da C.P.L., convocará a vencedora do certame para assinar o contrato após a publicação da homologação do resultado;

17.2. A convocação a que se refere o subitem 17.1 será feita por meio de ofício ou de e-mail, dirigido à licitante vencedora, que terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a CMCG para a sua formalização.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMCG, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis;

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **18.1. Da contratante:**

18.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no edital;



18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

18.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital;

18.1.6. Em relação à responsabilidade, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.2. Da licitante:**

18.2.1. Tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da CMCG, relacionadas com este edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua proposta comercial;

18.2.2. Ser responsável pela avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

## **18.3. Da contratada:**

18.3.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio e por escrito da CMCG;

18.3.2. Promover a cobertura através de seguros dos riscos a que se julgar expostas referentes às responsabilidades na execução do objeto deste certame;

18.3.3. Cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no Anexo VI, deste edital;

18.3.4. Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais pactuados;

18.3.5. Comunicar formalmente a CMCG, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual;



18.3.6. Em relação à responsabilidade, a licitante responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste edital;

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a CMCG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:

19.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

19.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

19.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMCG rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

19.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da CMCG, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VI deste edital, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 19, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

20.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

20.1.2. Julgamento das propostas técnicas e comerciais;

20.1.3. Anulação ou revogação desta licitação;

20.1.4. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração;

20.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



20.2. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

20.3. Os recursos previstos nos subitens “20.1.1” e “20.1.2” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 20.1.3; 20.1.4 e 20.1.5;

20.4. O recurso será dirigido à autoridade superior que encaminhará ao Setor Jurídico para análise e apreciação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado;

21.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequentemente aceitação.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:

22.1.1. Anexo I - Proposta Comercial;

22.1.1.1. Anexo I/I - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

22.1.1.2. Anexo I/II – Cronograma de execução e financeiro

22.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

22.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

22.1.4. Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;

22.1.5 Anexo V – Declaração ME ou EPP;

22.1.6 Anexo VI – Termo de Referência.

## **23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

23.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente edital poderá ser requerido por escrito à C.P.L. da CMCG, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta, por meio de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da CMCG, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao certame;

23.2. Os interessados não convidados poderão participar desta licitação desde que inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) e manifestem interesse junto a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*



CPL, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do certame, conforme o art. 22, § 3º da Lei 8666/93, por meio de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da CMCG;

23.3. A exibição do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório;

23.4. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente;

23.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão da (o) Presidente da CPL;

23.6. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital é o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2023

---

**Wellington Alves Torraca**

Diretor de Aquisições – Portaria 494/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

<p>Autenticação da Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Em,     /     /2023.</p> <hr/> <p><b>Elizabeth dos Santos Nunes</b> Presidente da C.P.L. da CMCG</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).</p>
---	---

### 1. DO OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do prédio-sede e do prédio-anexo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a prestação de serviços será SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, engloba os materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, contidas no Convite de nº 014/2023 e seus Anexos.

### 2. DO PREÇO

2.1. Para o objeto do Convite de nº 014/2023, o nosso preço global é de R\$: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas no Convite nº 014/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*



#### **4. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida no Convite nº 014/2023 para a abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes.

#### **5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA**

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante  
e carimbo da Licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



## ANEXO I/I PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE E DO PRÉDIO-ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES –  <b><u>(A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ CONFORME ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)</u></b>	23.860	M <sup>2</sup>		

O nosso preço global é de R\$: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante  
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



## ANEXO I/II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FINANCEIRO

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE E DO PRÉDIO-ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>			
<b>MÊS</b>	<b>METRAGEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$ MÊS</b>
1	2205m <sup>2</sup>		
2	1880m <sup>2</sup>		
3	1880m <sup>2</sup>		
4	2205m <sup>2</sup>		
5	1880m <sup>2</sup>		
6	1880m <sup>2</sup>		
7	2205m <sup>2</sup>		
8	1880m <sup>2</sup>		
9	1880m <sup>2</sup>		
10	2205m <sup>2</sup>		
11	1880m <sup>2</sup>		
12	1880m <sup>2</sup>		

O nosso preço global é de R\$: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante  
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### CARTA CONVITE Nº 014/2023

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ nº 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. Marcos da Silva Bacellar, e a empresa doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor, em decorrência do resultado do Edital nº \_\_\_\_/2023, Modalidade Carta Convite, ajustam entre si o presente contrato, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este contrato teve a sua celebração autorizada às fls.15 do processo nº 243, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do prédio-sede e do prédio-anexo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a prestação de serviços será SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, engloba os materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

**Parágrafo único.** A prestação de serviço deverá estar em conformidade com a proposta comercial da contratada, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, que juntamente com o Edital nº \_\_\_\_/2023, na modalidade Carta Convite e seus anexos, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor da contratante, formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo primeiro.** A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 243/2023 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

**Parágrafo segundo.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

**Parágrafo terceiro.** A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo quarto.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante ou terceiros e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**Parágrafo primeiro.** A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, tais como: como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**Parágrafo segundo.** A contratada obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Parágrafo terceiro.** Caberá ainda à contratada:

I) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços prestados do objeto deste contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



- II) Realizar os serviços nos locais e prazos indicados pela contratante;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### CLÁUSULA QUARTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

**Parágrafo primeiro.** A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

**Parágrafo segundo.** Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

#### CLÁUSULA QUINTA

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da dotação orçamentária existente no Programas e trabalho P. T. 0101.0112200952.724 e pela Natureza de Despesa N.D. 33.90.39, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



O objeto desta licitação será executado conforme item 4.2 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo total para a execução do serviço contratado é de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte a data do empenho.

### CLÁUSULA OITAVA

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

**Parágrafo primeiro.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Parágrafo segundo.** A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “caput” da cláusula nona, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

### CLÁUSULA NONA

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo primeiro** - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

**Parágrafo segundo.** São casos de rescisão deste contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



- II - O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III - A cessão da posição contratual;
- IV - O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V - Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;
- VI - A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII - A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI - Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;
- XII - A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

**Parágrafo terceiro.** Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

**Parágrafo quarto.** De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLAUSULA DÉCIMA**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado, qual seja, operação e manutenção do sistema de informação no telão do Plenário da CMCG;
- II - Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e conseqüente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
\_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**  
**Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.**  
**Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ.**

**Ref: Convite nº 014/2023**

Prezados Senhores

Pelo presente documento, outorgo ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº. ...., expedida pelo (a) ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., poderes para representar esta Empresa .....(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº ....., na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame..

Atenciosamente,

---

(Nome e cargo do outorgante)

Observações: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS**



**DECLARAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: Convite 014/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante  
legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



### ANEXO V – DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO (Modelo)

**Ref.: Convite 014/2023**

\_\_\_\_\_ (razão social do licitante) com Endereço na  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de  
submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, para  
fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno  
Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e  
não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei  
Complementar.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, visa apresentar as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do prédio-sede e do prédio-anexo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. A prestação de serviços SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, engloba os materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços;

1.3. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiras.

1.4. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, em uma área de aproximadamente 5.449m<sup>2</sup> da CMCG e 516,00 m<sup>2</sup> do Prédio Anexo – Escola do Legislativo de Campos dos Goytacazes.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. Os serviços garantirão a qualidade e segurança, de forma a minimizar o impacto ambiental e o risco à saúde dos usuários e trabalhadores que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

3.2. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências do Campus, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências desta Casa Legislativa, além de conservar o patrimônio da Instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

3.3. A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, causar agravos à saúde dos usuários da Instituição, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc...

3.4. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta Casa Legislativa,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas dos prédios desta Câmara Municipal e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

3.5. Considerando ainda que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não possui equipamentos, materiais, nem técnicos habilitados para a realização deste tipo de serviço, é justificada a do mesmo.

3.6. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

#### **4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.

<b>Item</b>	<b>Discriminação do serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Área Total</b>	<b>Período de monitoração e aplicação</b>	<b>Metragem de área total anual</b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE E DO PRÉDIO-ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	M <sup>2</sup>	5.965m <sup>2</sup>	12 meses	23.860m <sup>2</sup>

4.2 Os serviços deverão serem executados conforme o especificado abaixo:

<b>1. DESINSETIZAÇÃO</b>		<b>FREQUÊNCIA</b>
1.1	Verificação de infestação de insetos nas áreas internas.	Quinzenal
1.2	Verificação de infestação de insetos nas áreas externas.	Mensal
1.3	Pulverização ou micropulverização líquida: Aspersão de inseticida emulsificado em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeitos: desalojante, knockdown (choque) e residual, atuando por contato. A aplicação destina-se aos focos ou áreas infestadas, pontos de passagem, alimentação e habitat do inseto ou praga alvo, como: pisos, ralos, frestas, armários, prateleiras, forrações, espaços falsos, redes de esgoto, lixeiras, depósitos, entre outros;	Trimestral
1.4	Polvilhamento: Aplicação de produto inseticida formulado em matéria inerte, tipo pó seco, sem odor e com reduzido grau tóxico, com alto poder residual, atuando por contato. A aplicação destina-se exclusivamente aos focos situados em pontos com eletricidade como, eletrodutos, caixas de fusíveis e telefone, centrais elétricas e motores e equipamentos elétricos em geral, luminárias, ou ainda determinados espaços falsos ou vagos como alguns tipos de forrações.	Trimestral
1.5	Gel inseticida: Aplicação de inseticida em formulação gel, tipo isca alimentar,	Trimestral



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



	totalmente inodoro, com manutenção do poder residual, palatável e atrativo; deve atuar após a ingestão direta ou indireta. A aplicação destina-se aos focos ou áreas infestadas, pontos de passagem, alimentação e habitat do inseto a ser exterminado. Esta técnica deve ser utilizada em locais onde não seja possível a utilização de outras, como: portas de geladeiras e refrigeradores, máquinas e equipamentos de preparo de alimentos de cozinhas e refeitórios, mesas e moveis em geral de escritórios, equipamentos eletroeletrônicos, pontos de luz e centrais elétricas, entre outros	
<b>2. DESRATIZAÇÃO:</b>		<b>FREQUÊNCIA</b>
2.1	Verificação de infestação de ratos e outros roedores nas áreas externas.	Mensal
2.2	Verificação de infestação de ratos e outros roedores nas áreas internas, incluindo cozinhas e refeitórios.	Quinzenal
2.3	Iscação: aplicação de produtos raticidas em diversos pontos e repetidas vezes, os locais deverão ser nas áreas onde materiais ou alimentos estejam sendo atacados, pontos de passagem e esconderijos e tocas, que sejam internas ou externas. O produto raticida deve atuar exclusivamente por ingestão, deve ser anticoagulante, para evitar odores pós-morte. Podem ser granuladas ou blocos parafinados, a depender do local. As iscas devem ser estrategicamente aplicadas em áreas como: parte inferior de gôndolas e nos pés das prateleiras, por baixo de armários, ralos, bueiros, valas ou córregos, tocas, forros, muros, cercas, parte superior de dutos de ventilação ou encanamentos aéreos, entre outros. As iscas devem ser acondicionadas em porta-iscas e, se necessário, parafusadas nos pisos e paredes;	Mensal
2.4	Polvilhamento: Aplicação do produto raticida formulado em matéria inerte, tipo pó seco, sem odor e com reduzido grau tóxico, com efeito residual, atuando por contato. A aplicação destina-se exclusivamente às tocas, eletrodutos de largo diâmetro, entre outros.	Trimestral
<b>3. DESCUPINIZAÇÃO</b>		<b>FREQUÊNCIA</b>
3.1	Verificação de infestação de cupins áreas externas.	Mensal
3.2	Verificação de infestação de cupins áreas internas.	Quinzenal
3.3	Insuflação de pó químico: aplicação de pó químico formulado em matéria inerte, tipo pó seco, sem odor e com reduzido grau tóxico, com efeito residual, atuando por contato. O tratamento deverá ocorrer em dutos, caixas e quadros da rede elétrica / lógica / telefonia de modo a impedir que os cupins utilizem-se destes locais para se espalharem pelas edificações;	Trimestral
3.4	Micropulverização: aplicação da calda cupinicida em quantidade suficiente para encharcar a peça a ser tratada por meio de pulverizador elétrico ou manual;	Trimestral
3.5	Injeção: injeção da calda cupinicida com bomba apropriada e bicos especiais para cada tipo de peça a ser tratada. A calda cupinicida deve ser injetada através de pequenos orifícios feitos no momento da aplicação e nos já existentes devido a ação da praga;	Trimestral
3.6	Encharcamento/pincelamento: aplicação da calda cupinicida em toda a peça a ser tratada com o auxílio de um pincel ou brocha;	Trimestral
3.7	Instalação de iscas: instalação de iscas colocadas no solo ou parede ao redor da estrutura do imóvel ou em áreas internas.	Trimestral



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



**4.2.1 Especificações Técnicas Gerais:**

4.2.1.1. A contratação pretendida abrange a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas adjacentes ao prédios-sede e prédio-anexo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

4.2.1.2. A Contratada deverá executar os serviços em consonância com o plano de dedetização, formulado junto ao Departamento de Conservação, constante no anexo I deste Termo. As aplicações deverão ser realizadas em toda as áreas internas e externas adjacentes dos prédios da Contratante, considerando os pisos inferiores e superiores de cada um dos prédios.

4.2.1.3 A Contrata deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, sempre que requisitada em caso de infestação ou algo semelhante, que necessite de intervenções imediatas.

**4.3. Dos Requisitos:**

4.3.1. A empresa deve ser habilitada para exercer atividades de prestação de serviço em controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pela Vigilância Sanitária do estado ou município, atendidos os requisitos necessários estabelecidos e demais órgãos competentes.

4.3.2. A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros:

- a) "FOG" – galerias de redes pluviais, esgotos e almojarifado;
- b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

4.3.3. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.

4.3.4. A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, dedetização excepcional em copas, etc.

4.3.5. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

4.3.6. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização.

4.3.7. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



4.3.8. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.

4.3.9. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

4.3.10. Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no Cronograma de Atividades aprovado pela CONTRATANTE para início de execução do contrato.

4.3.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3.12. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados.

4.3.13. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes.

4.3.14. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.3.15. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

4.3.16. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizar o uso, em especial, pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **4.4. Disposições Gerais**

4.4.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação.

#### **4.5. Disposições específicas:**

A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços, relacionadas intrinsecamente com o objeto, considerando o fornecimento de materiais, peças, componentes, insumos necessários, assim como instalação, montagem e desmontagem das caixas com as iscas com venenos para ratos nas instalações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços dispostos no presente termo de referência, como a seguir elencados:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



- a) Desinsetização - Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;
- b) Desratização - Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos; para controle de ratos, serão usadas caixas Porta Iscas com trava ao redor dos prédios sede e anexos, com o objetivo de formar um anel sanitário, sendo necessário a inspeção das caixas e substituição de iscas de forma mensal.
- c) Descupinização - Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos; a descupinização deve considerar além dos prédios sede e anexos, os jardins, incluindo as árvores e plantas que formam o ambiente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

4.6. A relação dos serviços, componentes e peças previstos acima não esgota a solução plena de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pois ao se constatar a necessidade de utilização de outros serviços e componentes, a serem observados durante a visita técnica, a empresa participante do certame deverá estar ciente que deverá prover e considerar na sua proposta demais despesas.

4.7. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação.

4.7.1. Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços nas dependências dos prédios da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, uniformes e crachás de identificação com nome do colaborador e da empresa contratada.

4.7.2. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. Excepcionalmente e a critério da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços objeto da presente contratação.

4.7.3. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos discorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências.

#### **4.8 - Suporte e Garantia**

4.8.1. A garantia dos serviços previstos neste Termo de Referência é de, no mínimo, 03 (três) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel;

4.8.2. A empresa deverá entregar de forma trimestral um Certificado de Garantia.

4.8.3. A Contratada deverá fazer a reaplicação dos insumos, sempre que solicitada, respeitando-se as legislações ambientais aplicáveis.

4.8.4. Os materiais utilizados no controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de substituição, reparo, trocas necessárias a contar da data do início dos serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



4.8.5. Durante a vigência da garantia todos os materiais utilizados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que vierem a apresentar defeito, deverão ser imediatamente substituídos, por conta da contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se a mão de obra.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

5.1.1. Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou, no mínimo, 01 (um) serviço similar ao descrito neste Termo de Referência.

## **6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA**

6.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A visita técnica deverá ser agendada junto a Diretoria Geral da Câmara Mun, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

6.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.

6.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

6.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.

6.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ).

## **7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONVITE**

7.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



7.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. A proposta apresentará preço expresso em Reais, **com valores unitários**, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

7.4. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

## **8. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei.

8.2. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação. A principal intenção de realizar o processo com o critério de julgamento menor preço global, justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, assim como em decorrência das características técnicas necessárias para a contratação.

8.3. É a união da qualidade e celeridade, sempre em busca do menor custo na prestação do serviço, seguido dos princípios da eficiência TÉCNICA que se apresenta particularidades específicas em virtude da CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL de cada empresa preponente, no qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados.

8.4. Os itens deste objeto, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade, que é garantir a contratação de empresas que obtenha de KNOW-HOW e EXPERTISE no ramo, valido ressaltar que o conjunto de itens dos quais compõe esta licitação, são específicos e peculiares de mesma CAPACIDADE TÉCNICA, assegurando a administração a contratação com segurança para com os serviços prestados.

## **9. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. O prazo máximo para início da execução definitiva dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

9.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

9.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

9.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

9.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

## 10. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

10.1. O valor do Objeto será estimado em **R\$ 63.229,00 (Sessenta e três mil e duzentos e vinte nove reais)**. Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

10.2. Os valores serão pagos de forma mensal, conforme a apresentação da Nota fiscal, uma vez, que conforme modelo de dedetização, serão realizadas variáveis intervenções, bem como poderão ocorrer chamados de forma emergencial.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, necessárias a prestação dos serviços.

11.3. Exigir da Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. A contratada ficará obrigada a empregar, na execução dos serviços as medidas de segurança necessárias para evitar acidentes tanto em pessoas, como nas instalações prediais da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

12.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



- 12.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;
- 12.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93);
- 12.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 12.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- 12.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 12.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 12.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 12.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da CONTRATADA;
- 12.13. Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da CONTRATADA, a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao CONTRATANTE, quando solicitado por essa, indicando e-mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.
- 12.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.15. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 12.16. Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento;
- 12.17. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;
- 12.18. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



- 12.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.20. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 12.21. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.22. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.
- 12.23. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato:
- 12.23.1. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente registrada;
- 12.23.2. No caso de vínculo societário: cópia do ato constitutivo da empresa;
- 12.23.3. No caso de profissional autônomo: cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;
- 12.23.4. No caso de diretor/administrador: cópia do contrato social ou da ata de eleição devidamente registrados e publicados, este último, quando couber.
- 12.24. Apresentar, por ocasião do ato da assinatura do contrato, relação de profissionais que desempenharão os serviços contratados;
- 12.25. Serão por conta da contratada as peças, materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros.
- 12.26. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;
- 12.27. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- 12.28. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 12.29. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal;
- 12.30. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 12.31. Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



12.32. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

15.6. A execução dos serviços será indireta por **empreitada por preço global**, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

15.7. As obrigações de fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime da necessidade de cumprimento das disposições previstas na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto por 02 (dois) servidores da Contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. A Contratada fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei nº 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRT- FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014 e suas alterações, independente de solicitação e demais que se façam necessárias ao cumprimento da legislação;

16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação dos serviços previstos no § 5º - C, art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação de comprovação que fará jus ao tratamento tributário diferenciado.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação nos casos seguintes, garantido prévia defesa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta apresentada no certame;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos na legislação pertinente.

17.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Além das infrações discriminadas nos subitens acima ficará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita às seguintes sanções:

a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

b) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;

e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18.2. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

18.3. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causarem manchas;
- serem hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- serem inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



- não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- 18.4. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.
- 18.5. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- 18.6. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 12

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;

20.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

## **21. DO ANEXO**

21. 1 – Anexo I – Plano anual de dedetização

21. 2 – Anexo II – Planilha de composição de Preços.

21. 3 – Anexo III – Planta dos imóveis.

21. 4 – Anexo IV – Planilha de Cronograma Físico-Financeiro.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

Wellington Alves Torraca

**Diretor de Compras, Licitações e Contratos**



ANEXO I

PLANO ANUAL DE DEDETIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

1. DESINSETIZAÇÃO		FREQUÊNCIA		
		QUINZENAL	MENSAL	TRIMESTRAL
1.1	Verificação de infestação de insetos nas áreas internas.	X		
1.2	Verificação de infestação de insetos nas áreas externas.		X	
1.3	Pulverização ou micropulverização líquida: Aspersão de inseticida emulsão em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeitos: desalojante, knockdown (choque) e residual, atuando por contato. A aplicação destina-se aos focos ou áreas infestadas, pontos de passagem, alimentação e habitat do inseto ou praga alvo, como: pisos, ralos, frestas, armários, prateleiras, forrações, espaços falsos, redes de esgoto, lixeiras, depósitos, entre outros;			X
1.4	Polvilhamento: Aplicação de produto inseticida formulado em matéria inerte, tipo pó seco, sem odor e com reduzido grau tóxico, com alto poder residual, atuando por contato. A aplicação destina-se exclusivamente aos focos situados em pontos com eletricidade como, eletrodutos, caixas de fusíveis e telefone, centrais elétricas e motores e equipamentos elétricos em geral, luminárias, ou ainda determinados espaços falsos ou vagos como alguns tipos de forrações.			X
1.5	Gel inseticida: Aplicação de inseticida em formulação gel, tipo isca alimentar, totalmente inodoro, com manutenção do poder residual, palatável e atrativo; deve atuar após a ingestão direta ou indireta. A aplicação destina-se aos focos ou áreas infestadas, pontos de passagem, alimentação e habitat do inseto a ser exterminado. Esta técnica deve ser utilizada em locais onde não seja possível a utilização de outras, como: portas de geladeiras e refrigeradores, máquinas e equipamentos de preparo de alimentos de cozinhas e refeitórios, mesas e moveis em geral de escritórios, equipamentos eletroeletrônicos, pontos de luz e centrais elétricas, entre outros			X
2. DESRATIZAÇÃO:		FREQUÊNCIA		
		QUINZENAL	MENSAL	TRIMESTRAL
2.1	Verificação de infestação de ratos e outros roedores nas áreas externas.		X	
2.2	Verificação de infestação de ratos e outros roedores nas áreas internas, incluindo cozinhas e refeitórios.	X		
2.3	Iscagem: aplicação de produtos raticidas em diversos pontos e repetidas vezes, os locais deverão ser nas áreas onde materiais ou alimentos estejam sendo atacados, pontos de passagem e esconderijos e tocas, que sejam internas ou externas. O produto raticida deve atuar exclusivamente por ingestão, deve ser anticoagulante, para evitar odores pós-morte. Podem ser granuladas ou blocos parafinados, a depender do local. As iscas devem ser estrategicamente aplicadas em áreas como: parte inferior de gôndolas e nos pés das prateleiras, por baixo de armários, ralos, bueiros, valas ou córregos, tocas, forros, muros, cercas, parte superior de dutos de ventilação ou encanamentos aéreos, entre outros. As iscas devem ser acondicionadas em porta-iscas e, se necessário, parafusadas nos pisos e paredes;		X	
2.4	Polvilhamento: Aplicação do produto raticida formulado em matéria inerte, tipo pó seco, sem odor e com reduzido grau tóxico, com efeito residual, atuando por contato. A aplicação destina-se exclusivamente às tocas, eletrodutos de largo diâmetro, entre outros.			X
3. DESCUPINIZAÇÃO		FREQUÊNCIA		
		QUINZENAL	MENSAL	TRIMESTRAL
3.1	Verificação de infestação de cupins áreas externas.		X	
3.2	Verificação de infestação de cupins áreas internas.	X		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



3.3	Insuflação de pó químico: aplicação de pó químico formulado em matéria inerte, tipo pó seco, sem odor e com reduzido grau tóxico, com efeito residual, atuando por contato. O tratamento deverá ocorrer em dutos, caixas e quadros da rede elétrica / lógica / telefonia de modo a impedir que os cupins utilizem-se destes locais para se espalharem pelas edificações;			X
3.4	Micropulverização: aplicação da calda cupinicida em quantidade suficiente para encharcar a peça a ser tratada por meio de pulverizador elétrico ou manual;			X
3.5	Injeção: injeção da calda cupinicida com bomba apropriada e bicos especiais para cada tipo de peça a ser tratada. A calda cupinicida deve ser injetada através de pequenos orifícios feitos no momento da aplicação e nos já existentes devido a ação da praga;			X
3.6	Encharcamento/pincelamento: aplicação da calda cupinicida em toda a peça a ser tratada com o auxílio de um pincel ou brocha;			X
3.7	Instalação de iscas: instalação de iscas colocadas no solo ou parede ao redor da estrutura do imóvel ou em áreas internas.			X



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



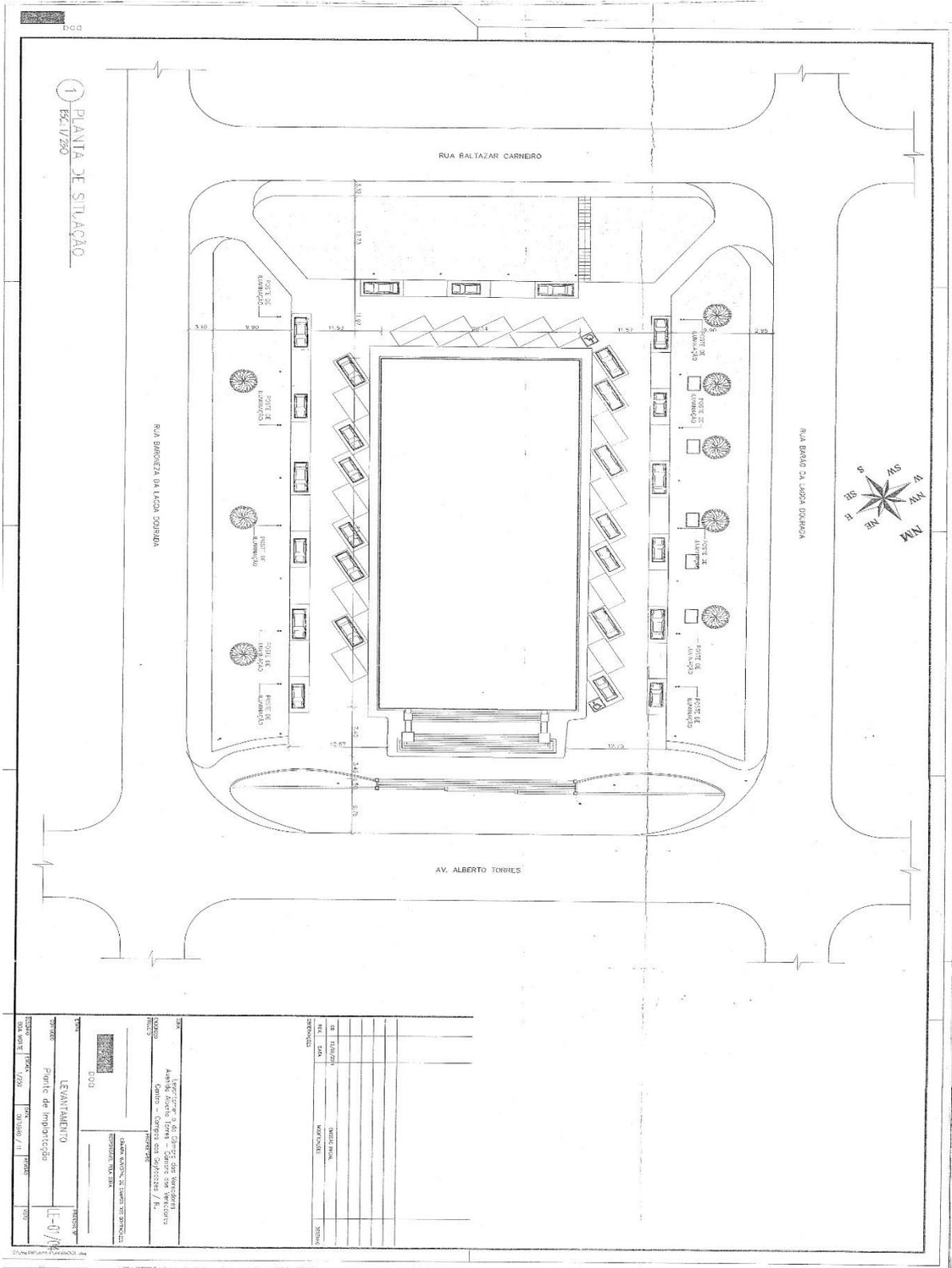
Anexo II

Planilha de composição de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	CONTRATO SIMILAR	BANCO DE PREÇOS	UN.	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do prédio-sede e do prédio-anexo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 2,92	R\$ 2,00	R\$ 2,53	m <sup>2</sup>	R\$ 2,65	23860	R\$ 63.229,00
R\$ 63.229,00										



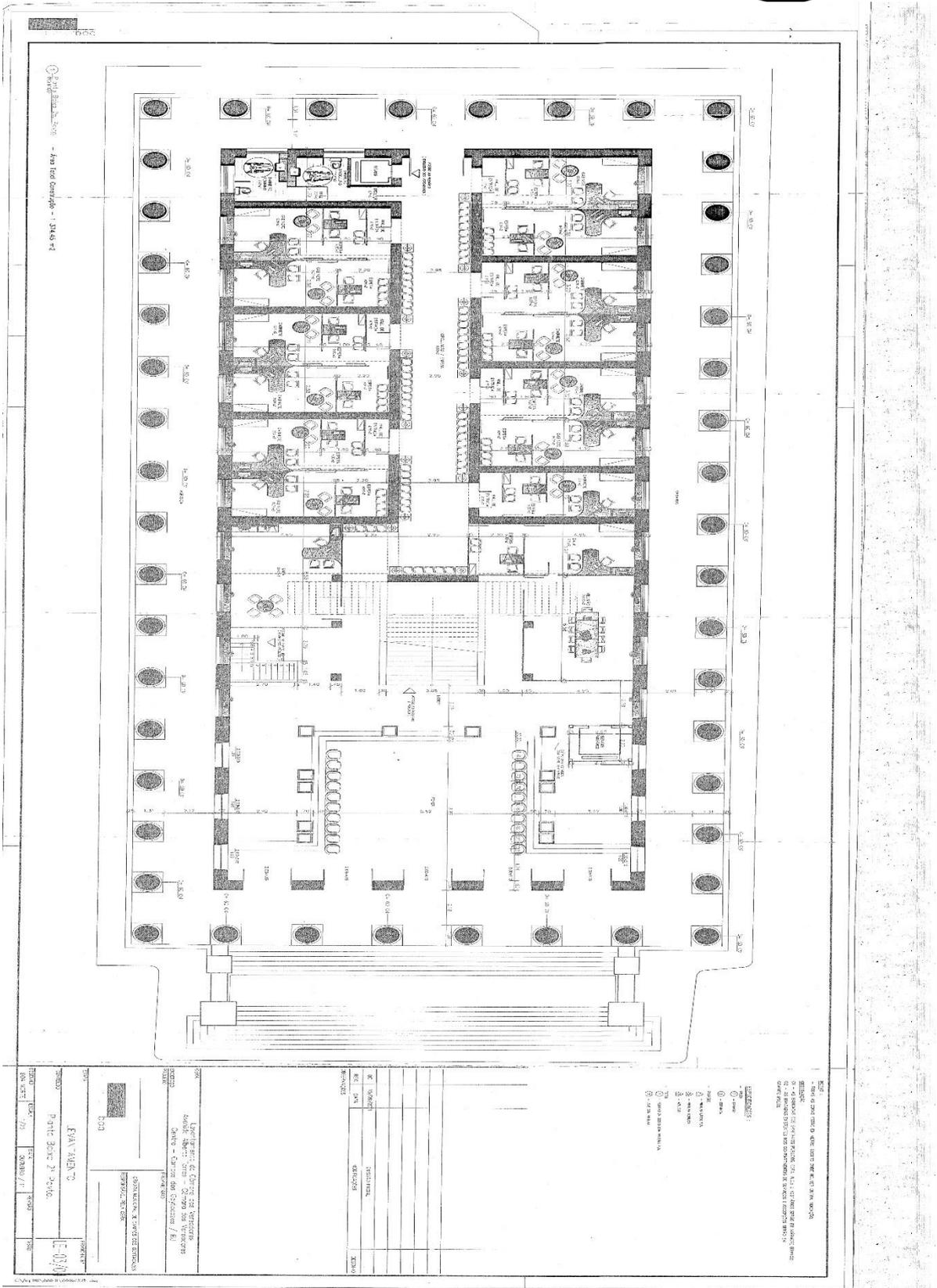
**Anexo III – Planta dos imóveis.**

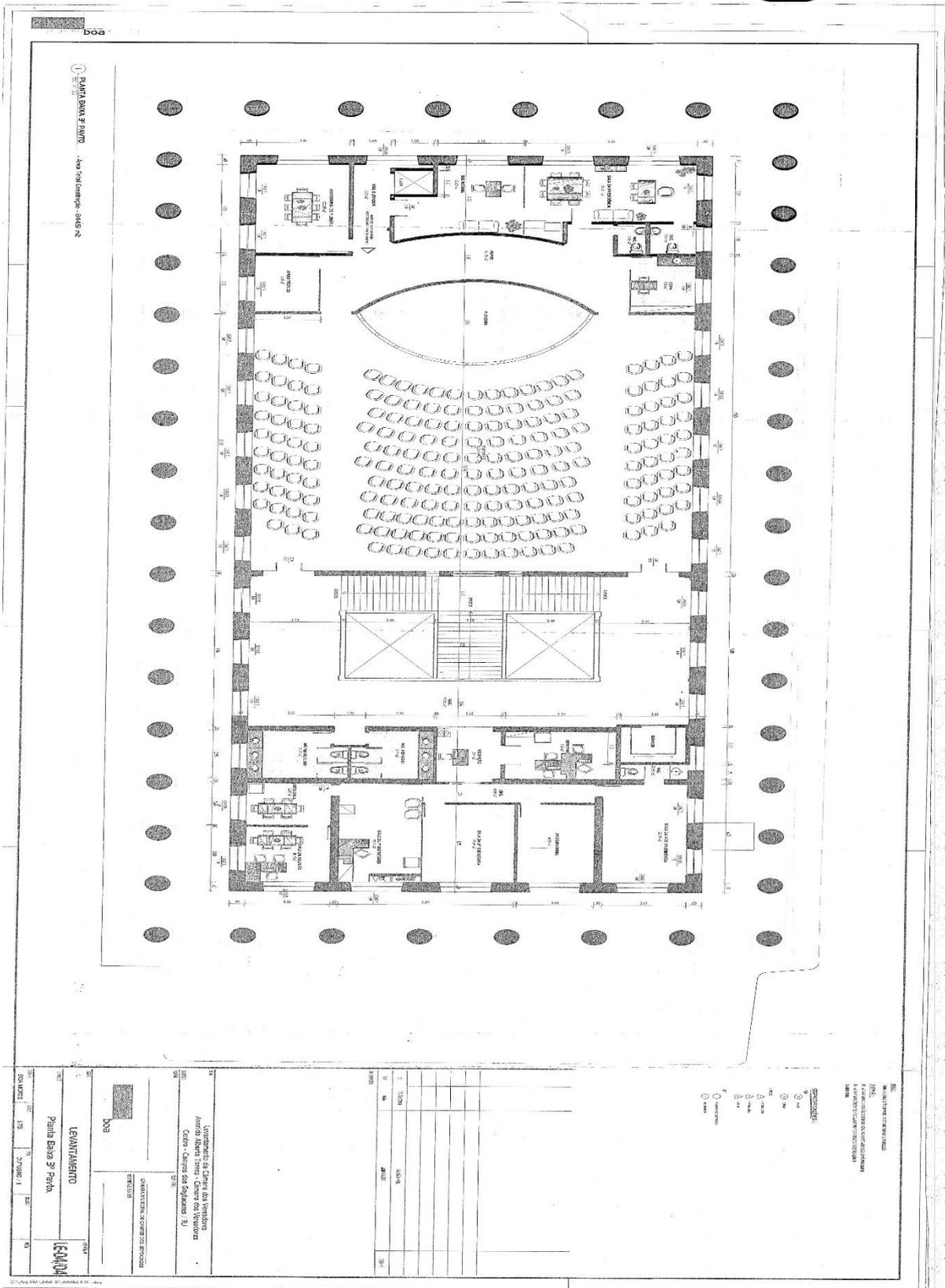


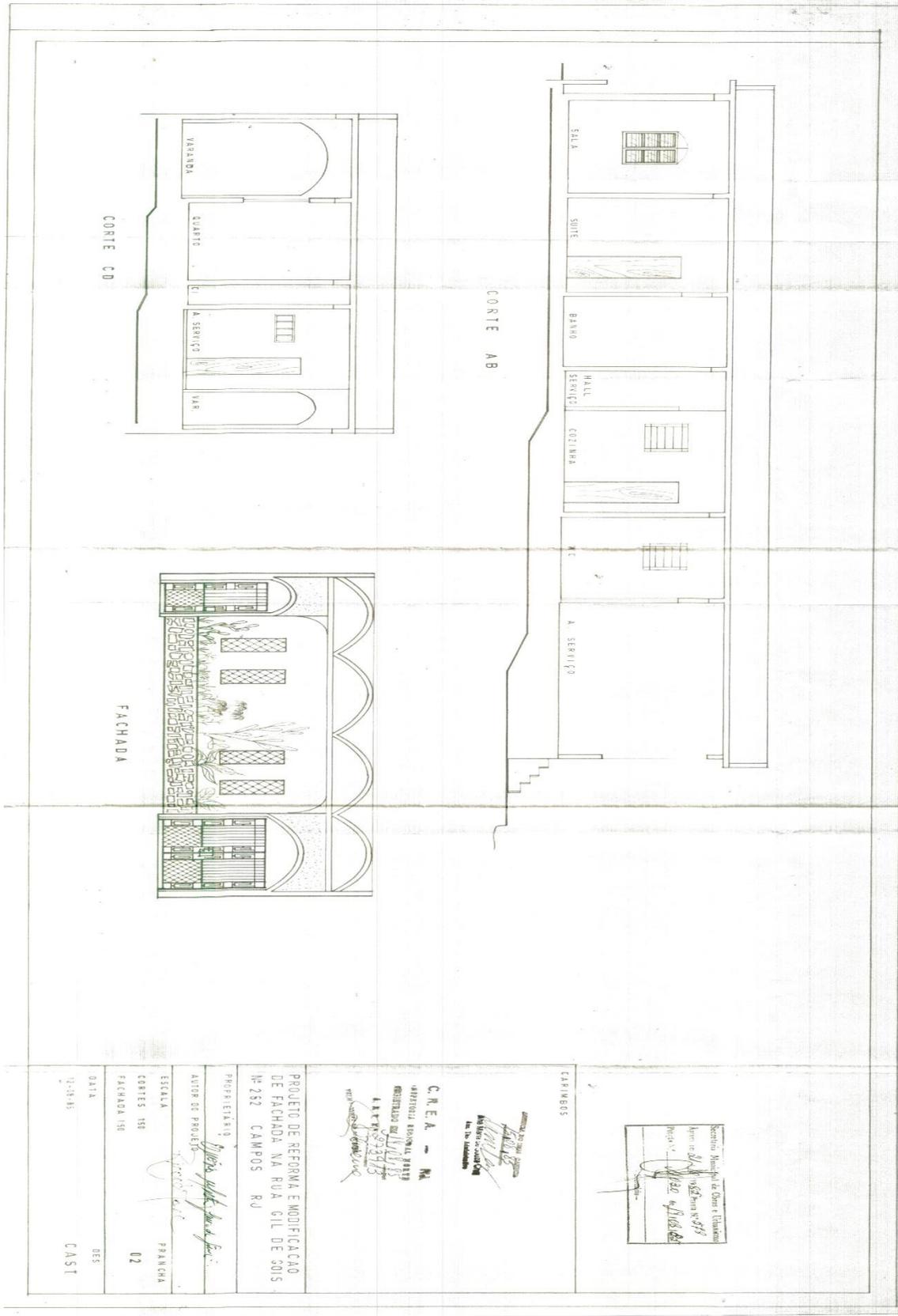




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br

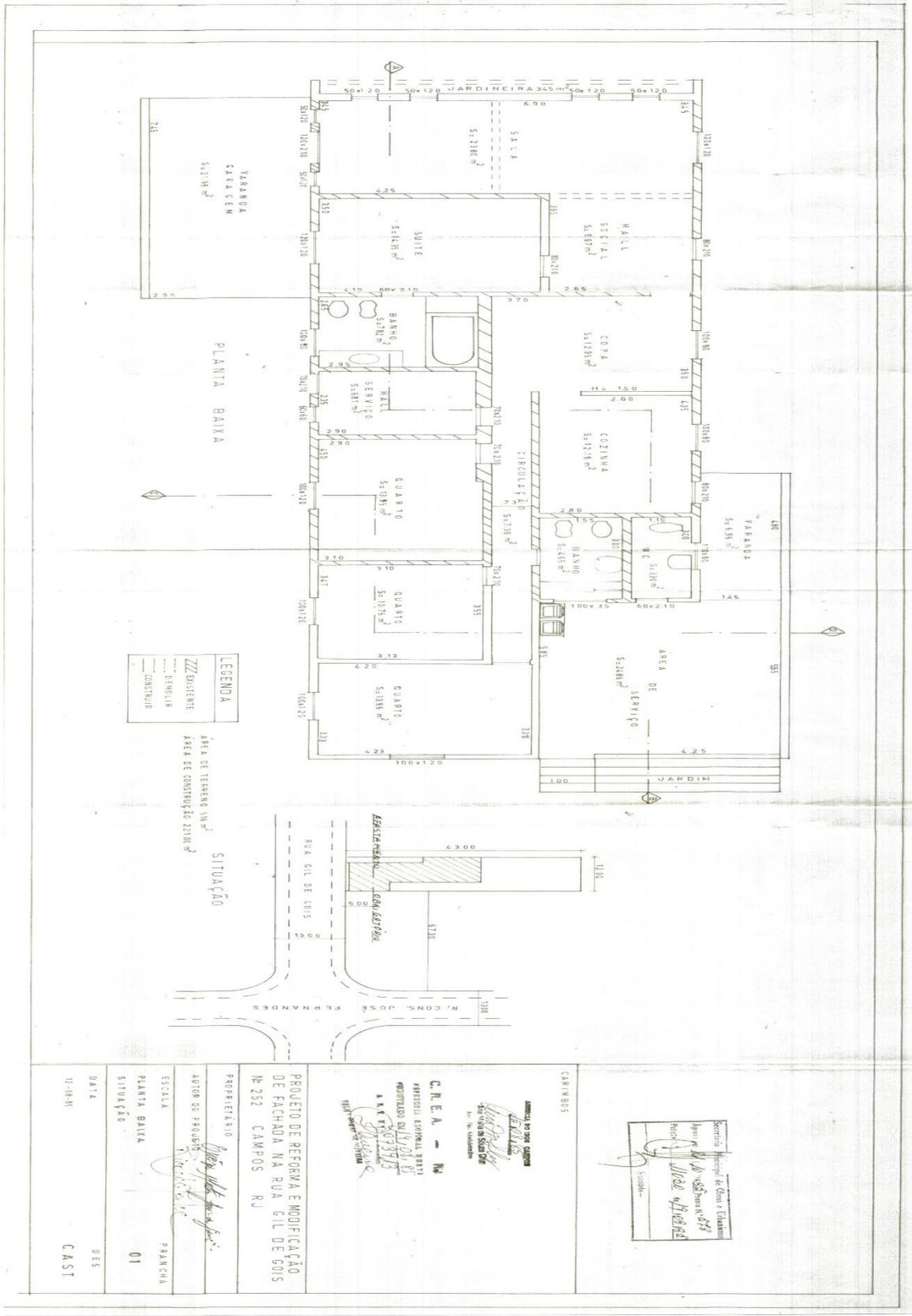








**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
 Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 Telefone: (22) 2101-6350  
 licitacao@camaracampos.rj.gov.br





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)



**Anexo IV – Planilha de Cronograma Físico-Financeiro.**

<b>MÊS</b>	<b>METRAGEM</b>
1	2205m <sup>2</sup>
2	1880m <sup>2</sup>
3	1880m <sup>2</sup>
4	2205m <sup>2</sup>
5	1880m <sup>2</sup>
6	1880m <sup>2</sup>
7	2205m <sup>2</sup>
8	1880m <sup>2</sup>
9	1880m <sup>2</sup>
10	2205m <sup>2</sup>
11	1880m <sup>2</sup>
12	1880m <sup>2</sup>

Total anual 23.860m<sup>2</sup> (vinte e três mil, oitocentos e sessenta metros quadrados)